

SUBALTERNIZAÇÃO E DEPENDÊNCIA: FORMAÇÃO E TRAJETÓRIA DE UMA FAMÍLIA NEGRA NO OESTE PAULISTA

*Rogério da PALMA**
*Oswaldo TRUZZI***

RESUMO: Exploramos a trajetória de uma família formada no oeste paulista a partir da migração interprovincial de cativos na segunda metade do século XIX. Além de percorrer a bibliografia atinente, realizamos pesquisas em registros vitais e censitários, e também uma entrevista com um descendente da família. Argumenta-se que havia um caráter dúbio nas relações interpessoais tecidas por negros(as) com pessoas de posse durante o pós-emancipação. Se elas eram uma das únicas fontes de obtenção de recursos - materiais e simbólicos – para os afro-brasileiros egressos da escravidão, também traziam determinados ônus sociais, os quais, na grande maioria das vezes, estavam ligados às políticas de dependência constituintes dos jogos de poder que as controlavam. Concluimos pela existência de uma fronteira tênue separando escravidão e liberdade, possibilitando, nas interações entre (ex-)escravos e (ex-)senhores, a construção de múltiplas formas de subalternização e de relações de dependência.

PALAVRAS-CHAVE: Oeste paulista. Liberdade. Escravidão. Subalternização. Dependência.

Introdução

Somente com a cessação do tráfico negro, em 1850, a qual representou o término da principal fonte da mão de obra escrava, o fim do escravismo apresentou-se

* UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Unidade de Paranaíba. Curso de Ciências Sociais. Paranaíba – MS – Brasil. 79500-000 - rpalma@uems.br. <https://orcid.org/0000-0002-9848-1791>.

** UFSCar – Universidade Federal de São Carlos. Centro de Educação e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. São Carlos – SP – Brasil. 13565-905 – truzzi@ufscar.br. <https://orcid.org/0000-0002-9046-5092>.

como algo a ser pensado de maneira definitiva e para um futuro não tão distante. No entanto, justamente durante esse período, a economia cafeeira se expandiu para o oeste paulista, ocasionando assim um aumento significativo na demanda por escravos. Foram as fazendas localizadas nessa região que se tornaram o principal eixo de exportação da economia brasileira durante a segunda metade do século XIX e o início do século XX. Vale ressaltar que a produtividade da lavoura cafeeira se desenvolveu, pelo menos até a virada do século XIX para o século do XX, somente em quesitos como transporte, maquinário e organização comercial. No que diz respeito às técnicas produtivas a serem empregadas no plantio, cultivo e colheita do café, as fazendas de São Paulo mantiveram-se estagnadas durante todo esse período (COSTA, 1989). Somando-se a isso, o fato do café ser uma planta perene, que requer cuidados constantes durante o seu cultivo, exigiu inevitavelmente o emprego de grande quantidade de mão de obra. Sem muitas opções concretas, os fazendeiros optaram por prosseguir com a utilização de escravos.

A província de São Paulo começou a receber contingentes de população escrava, via comércio/tráfico transatlântico, já na primeira metade do século XIX, quando a lavoura canvieira prosperou. Com o advento da cafeicultura, após 1850, os fazendeiros recorreram a outras províncias escravistas para contar com mais escravos. O comércio interno de escravos cresceu, a partir de então, de forma exponencial. Centenas de milhares de cativos foram, novamente, arrancados dos lugares onde estavam fixados, principalmente províncias do Nordeste e de Minas Gerais, e trazidos para um destino que não conheciam. Estima-se que entre 200 e 250 mil escravos foram realocados para as províncias do Sudeste entre 1850 e 1888 (GRAHAM, 2002, SLENES, 2004).

Este artigo explora a trajetória de uma família de escravos formada a partir da migração interprovincial de cativos que se estabelece na segunda metade do século XIX para o oeste paulista. Tal trajetória é muito expressiva no que diz respeito à complexidade das relações sociais tecidas nos derradeiros da escravidão no país, em especial no estado de São Paulo. Conforme afirmou Robert Slenes (2004), o comércio interprovincial de cativos configurou-se como uma “arena política”, no sentido de que ele reformatou determinadas tensões. Os conflitos ocorridos nas lavouras paulistas após 1850 foram determinantes para o desmantelamento da escravidão (AZEVEDO, 2004).

Além desta breve introdução, o texto se estrutura em três seções, a primeira das quais contextualiza a vinda de uma escrava do interior da Bahia a São Carlos, um município que se emancipou de Araraquara em meados do século XIX em plena economia (açucareira e depois cafeeira) tocada a braço escravo, e que a partir da década de oitenta passou a receber um número muito significativo de imigrantes europeus, sobretudo de origem italiana. Trata-se, portanto, de um local bastante privilegiado para se observar o impacto que a chegada de imigrantes exerceu sobre

a conformação do mercado de trabalho no pós-abolição, particularmente no que diz respeito às poucas alternativas de que pôde dispor a população negra. A partir da trajetória familiar analisada, descreve-se então as relações de gênero no contexto escravocrata, para em seguida se explorar como a situação dos negros antes e também após a abolição podia ser marcada por relações de tutela e dependência em relação a seus (antigos) senhores. Por fim, fugindo de explicações binárias, argumenta-se que existia uma fronteira relativamente tênue separando escravidão e liberdade, possibilitando, nas interações entre escravos e senhores, a construção de diversas formas de subalternização.

Do sertão baiano ao oeste paulista: a vinda de Joanna

Joanna foi uma das escravas trazidas para a então província de São Paulo através do comércio interprovincial de cativos que se avigora na segunda metade dos oitocentos. O “Mercado do Valongo”, situado na cidade do Rio de Janeiro, era o maior mercado de escravos brasileiro durante esse período. Cativos trazidos de províncias do Norte e do Nordeste eram transportados, muitas vezes de navio, para a capital do Império, onde eram vendidos no mercado urbano ou então para fazendeiros do Vale do Paraíba ou do oeste paulista. Alguns comerciantes fixados no interior de São Paulo estabeleceram, contudo, uma rota de comércio alternativa, direto com o Nordeste, rompendo com a intermediação efetuada no Rio de Janeiro. Joanna, ao que tudo indica, saiu de Caetité, município localizado na Serra do Espinhaço, sertão meridional da Bahia, em uma das viagens elaboradas por esses negociadores, e chegou a terras paulistas, mais exatamente a São Carlos, um dos promissores municípios da economia cafeeira paulista no último quartil do século XIX.

Um dos principais comerciantes de escravos que atuavam em São Carlos durante a época, Leonino Cotrim Xavier, residia anteriormente nessa cidade baiana, onde se casou com Ludgera Pereira Cotrim, filha de um fazendeiro possuidor de muitas terras na Bahia (LOPES, 2009, p. 112-113). Teria sido ele o responsável por estabelecer uma rede comercial de cativos entre Caetité – e muito provavelmente também com outras cidades baianas – a região de São Carlos. No ano de 1877, foram registrados somente neste município, por meio de escrituras de compra e venda de escravos, 22 cativos advindos de Caetité e mais 32 de outras cidades da Bahia (BRANDÃO, 2012). A viagem entre Caetité e o oeste paulista, de cerca de mil quilômetros, era feita pelos tropeiros e comerciantes em cavalos e carros de boi, com os escravos caminhando durante praticamente todo o percurso, que durava em torno de dois meses.

Os vendedores de escravos aqui descritos deslocaram-se com suas mercadorias do sertão da Bahia para o interior, saindo de Caetité pelo distrito de Duas Barras, atual Urandi, transpondo a fronteira de Minas em Monte Azul, passando por Montes Claros e Bocaiúva, ainda no norte mineiro, seguindo para Corinto, Curvelo ou Poços de Caldas, alcançando o destino final através de Araras. Poderiam também sair de Corinto ou Curvelo e contornar a Serra da Mantiqueira, dirigindo-se para Araxá, onde atravessariam a Serra da Canastra chegando a Franca, norte de São Paulo, deslocando-se para Batatais, Ribeirão Preto e finalmente São Carlos (LOPES, 2009, p. 86-87).

Joanna não chegou da Bahia diretamente para São Carlos, pois sua matrícula geral, efetuada em 26 de setembro de 1872, foi realizada no município vizinho de Rio Claro. Ademil Lopes (2012; 2009, p. 99-101), bisneto dessa escrava, encontrou a escritura de compra na qual Joanna estava sendo vendida, então com 14 anos de idade, para o Coronel Carlos Simplício Rodrigues da Cunha. Nesse documento, que acreditamos ser de 1876, não havia, além da menção ao fato dela ser natural do município baiano e da sua idade, nenhum outro tipo de informação sobre ela. Se considerarmos que em 1872, ano da sua matrícula, ela já se encontrava na província de São Paulo, Joanna saiu da Bahia, onde havia nascido, ainda criança. Não sabemos, porém, se estava acompanhada de algum familiar ou, o que também é bem provável, se foi separada de sua família para ser negociada no lucrativo comércio interprovincial de escravos da segunda metade do século XIX.

O novo senhor de Joanna, Carlos Simplício da Cunha, foi um proprietário, de terras e de escravos, o qual residia em São Carlos há não muito tempo. Pelas informações obtidas, ele era um fazendeiro residente, até 1875, no município mineiro de Leopoldina. Foi nesse ano que ele se separou da sua primeira esposa, Floriana Carolina de São José, e, ao que tudo indica, logo se mudou para a província de São Paulo. Carlos Simplício enxergou na região de São Carlos, que durante a época vivia a expansão da agricultura cafeeira, uma oportunidade de começar uma nova vida; ou, no mínimo, um bom lugar para tentar fugir de alguns problemas que o cercavam. Quando já se encontrava vivendo em São Carlos, ele recebeu intimações judiciais referentes ao pagamento de dívidas contraídas no período que ainda residia em Minas Gerais, além de uma carta precatória da antiga esposa. Carlos Simplício ainda se casou novamente, agora com Rita Angélica Coelho. No atestado de óbito dessa última, datado de 23 de janeiro de 1912, consta que ela era natural do município mineiro de Campanha. Não se sabe, portanto, se Carlos Simplício a conheceu em São Carlos ou então se os dois vieram juntos de Minas Gerais.

De acordo com Lopes (2009, p. 112), o Coronel Carlos Simplício teve dois filhos, Manoel Carlos e Maria Constantina, com sua escrava Joanna. Sobre o primeiro, não encontramos nenhum tipo de vestígio na documentação pesquisada, sendo que até mesmo a memória da família Lopes pouco sabe acerca do mesmo. Já

Maria Constantina deixou maiores informações, tanto escritas como orais, no que diz respeito à sua trajetória de vida. Sabe-se, por exemplo, que ela nasceu no dia 9 de outubro de 1879. Em seu registro de batismo, realizado em 15 de novembro do mesmo ano, ela aparece como filha natural de Maria, escrava de Simplicio Rodrigues da Cunha. Provavelmente o nome de Joanna não consta nesse registro devido a um erro, tão comum nesse tipo de documentação, do próprio Padre, o qual, no momento de escrever o nome da mãe, acabou por reescrever o nome da criança que estava sendo batizada. O fato essencial é que o pai não está identificado nesse registro, relegando a Maria a marca negativa de ser uma “filha natural” (para ser categorizada como filho(a) legítimo(a), tanto o nome da mãe quanto do pai da criança deveria constar do registro).

Escavidão e relações de gênero

O assédio e a violência sexual dos senhores sobre suas escravas compuseram um conjunto de práticas frequentes durante todo o período em que a escravidão moderna vigorou, seja no Brasil ou nos demais locais onde ela se institucionalizou. Isso leva a crer que elas faziam parte da própria forma como o escravismo se configurou. Algumas pesquisas (GORDON-REED, 2008; WEISENBURGUER, 1998), realizadas acerca dos contatos sexuais firmados entre senhores e escravas, afirmam que a construção dessas categorias não passava somente pela imposição de determinados tarefas e serviços, mas também pela sexualidade. Dito em outras palavras, o senhor, enquanto tal, não estava interessado somente no trabalho de seus escravos(as), mas também na possibilidade de dispor de seus corpos de acordo com a sua própria vontade. O processo de subalternização dos escravos(as) também estava ancorado, neste sentido, no caráter violento/impositivo com que seus corpos eram apropriados para fins sexuais, sobretudo, mas não somente, no que se refere às escravas. Resumindo, ser escrava era estar sujeita aos assédios e investidas de homens brancos.

A mulher negra foi, neste contexto, objeto de compra e venda em razão de sua condição de escrava. Era também objeto sexual, ama de leite, saco de pancada das sinhazinhas, porque, além de escrava, é mulher, exposta sempre ao estupro institucionalizado (LOPES, 2009, p. 112). Harriet Jacobs, uma escrava em Edenton, município da Carolina do Norte, a qual conseguiu fugir para Nova York durante o ano de 1842 e, posteriormente, uniu-se ao movimento abolicionista feminista, escreveu um dos relatos mais conhecidos acerca do impacto da violência sexual praticada por senhores contra escravas. Em sua autobiografia, intitulada *Incidents in the Life of a Slave Girl* (1861), Jacobs não deixa dúvidas acerca da vulnerabilidade das mulheres negras sob o regime de escravidão: “Ele [seu senhor] me disse que fui

feita para seu uso e para obedecer seu comando em tudo; que eu só era uma escrava, cuja vontade deve se render à sua [...] Não há sombra de lei a proteger [a escrava] do insulto, da violência, ou mesmo da morte” (JACOBS, 1987, p.18, tradução nossa)¹.

Ao estudar a relação entre John Wayles e sua escrava chamada Elizabeth Hemings – relação da qual nasceu Sarah (Sally) Hemings, escrava que manteve um relacionamento com Thomas Jefferson durante boa parte da vida a –, Annete Gordon- Reed (2008) é categórica ao descrever o poder legal que os senhores detinham em relação ao corpo de suas cativas nas sociedades escravistas.

Sob o manto das leis da escravidão, Wayles podia vender escravos, puni-los, e fazê-los trabalhar de graça sem a interferência de estranhos. Ele podia fazer sexo com Hemings porque era sua propriedade. Ele podia com ela gerar filhos que jamais seriam reconhecidos como tais, a menos que assim ele decidisse. Ela não tinha poder nenhum para formalmente desafiar esta situação. Graças à escravidão e à adesão da sociedade dominante à supremacia branca, ninguém lhe daria crédito se ela nomeasse Wayles como pai de seus filhos; ou, mais propriamente, poucos ou nenhum branco acreditaria em suas palavras, especialmente se Wayles decidisse contradizê-las. Fazê-lo desafiaria um dos principais princípios culturais da Virginia – o de que palavras de negros não podem ser usadas contra um branco. Portanto, jamais se permitia que negros moldassem a realidade ‘oficial’ da vida de um branco (GORDON-REED, 2008, p.82, tradução nossa)².

Como não havia meios legais para recorrer, as escravas tentavam se proteger desses ataques com o que tinham ao seu alcance. O casamento e o nascimento de filhos, por exemplo, eram práticas que, muitas vezes, visavam afastar o assédio sofrido (WEISENBURGER, 1998). Esse tipo de estratégia, no entanto, tornou-se demasiadamente frágil. Em boa parcela dos casos, os senhores, exercendo poder que detinham, não deixavam de assediar suas escravas.

Gilberto Freyre (2009), na sua ótica peculiar, alertou reiteradamente que o poder do senhor branco em dispor do corpo das escravas negras foi um dos traços

¹ “He told me that I was made for his use and to obey his command in everything; that I was only a slave, whose will must surrender to her [...] There is no shadow of law to protect from insult, violence, or even death”

² “Under cover of the laws of slavery, Wayles could sell slaves, punish them, and make them work for no pay without interference from outsiders. He could have sex with Hemings because she was his property. He could produce children with her who would never be recognized unless he chose to do so. She had no power to challenge this situation formally. Because of slavery and the dominant society’s adherence to white supremacy, no one would have believe her had she named Wayles as the father of her children; or, one should say more properly, few if any white people would have admitted belief in her words, especially if Wayles had chosen to contradict her. Doing so would have run counter to one of the chief tenets of Virginia’s culture – that the words of blacks could not legally be used against a white person. Thus, blacks never to be allowed to shape the ‘official’ reality of a white person’s life.”

característicos do escravismo, mencionando por exemplo casos nos quais homens brancos só gozavam com negras, casos estes “através dos quais se sente a sombra do escravo negro sobre a vida sexual e de família do brasileiro.” (FREYRE, 2009, p.420).

Mais adiante, este mesmo autor indaga como responsabilizar a negra da senzala pela depravação precoce do menino nos tempos patriarcais. E responde:

O que a negra da senzala fez foi facilitar a depravação com a sua docilidade de escrava; abrindo as pernas ao primeiro desejo do sinhô-moço. Desejo, não: *ordem*. Os publicistas e até cientistas brasileiros que se têm ocupado da escravidão é um ponto em que sempre exageram a influência perniciosa da negra ou mulata: esse de terem sido elas as corruptoras dos filhos-família. (FREYRE, 2009, p.456).

Muito próximo a São Carlos, na vizinha Rio Claro, Warren Dean (1977) ponderou que:

Para algumas pessoas, indubitavelmente, a instituição da escravatura era uma licença para a satisfação dos desejos, fossem eles quais fossem. O capanga do barão de Grão-Mogol, um negro liberto baiano que continuou a viver na casa-grande da fazenda muito depois da morte do barão e da partilha de suas propriedades, deixava atônita a família de imigrantes que cuidava dele em seus últimos anos, com as histórias das orgias sádicas presididas pelo barão no seu porão, tendo como convidados todos distintos membros da elite local, e as escravas do barão, acorrentadas a postes e grades, como *pièce de résistance*. (DEAN, 1977, p.78).

A fim exatamente de ressaltar a atuação do poder patriarcal especialmente sobre as escravas, Freyre (2009) acrescentaria a seu conceito de patriarcalismo mais dois adjetivos: escravocrata e polígamo. A utilização da mulher negra como objeto sexual não pode, nesse sentido, ser explicada exclusivamente como resultado da condição da escravidão. Ela acontecia em decorrência da própria sociedade patriarcal que legitimava a dominação do homem sobre a mulher; sociedade esta que conceituava a sexualidade da escrava como fora do círculo familiar, sem limites e normas morais ou religiosas. Obviamente, pode-se argumentar que também existiram relações ditas consensuais entre senhores e escravas e que nem toda interação sexual entre eles pode ser caracterizada como estupro. No entanto, a própria assimetria presente nessa relação de poder ofusca a visualização de alguma espécie de “consenso” entre ambos. Em último caso, uma escrava que aceitava praticar sexo com o seu proprietário estava expressando um desejo ou, como diria Freyre (2009), estava apenas cumprindo uma ordem?

Quando um senhor engravidava alguma de suas escravas, a circunstância tornava-se ainda mais complexa. Qual seria o impacto na política patriarcal de domínio em uma conjuntura na qual os papéis sociais de filho e escravo se sobrepujassem? Na realidade, esses papéis jamais se sobreporiam; um senhor dificilmente estabeleceria o mesmo vínculo com um filho gerado por uma escrava do que aquele firmado com seus filhos considerados legítimos. O próprio rótulo de ilegitimidade que recai sobre a situação já remete à incongruência existente. Senhor e escrava ocupavam lugares sociais distintos e antagônicos. A constituição de relações familiares não poderia ultrapassar a condição de analogia, tal qual expressa na noção de patriarcalismo. A miscigenação, cuja evidência residiria justamente na ampla existência de filhos nascidos a partir de relações sexuais interracialis, longe de, conforme afirmava Freyre (2009), diminuir a “distância social” entre casa-grande e senzala, era fruto da violência permitida e legitimada pela própria distância social existente entre senhor e escrava.

É certo, porém, que, no plano individual, a ocasião trazia tensões com as quais o proprietário teria necessariamente de lidar. De acordo com Robert Slenes (1997), durante as últimas décadas da escravidão no oeste paulista, alguns filhos de senhores com escravas foram cuidados pelas próprias mulheres dos fazendeiros, transformando-se em uma espécie de afilhados. Acreditamos, contudo, que esses casos foram exceções. Muitos senhores, além de não reconhecerem – tanto do ponto vista legal como nas relações cotidianas – os filhos tidos com escravas, ainda os registravam como seus escravos. Claro que, muitas vezes, atribuía-lhes um tratamento diferenciado em relação ao restante da sua escravaria, dispensando-os de trabalhos consideradas mais pesados, dando a oportunidade de estudarem e, quando adultos, talvez até mesmo alocando-os em uma ocupação de confiança e de supervisão como a de feitor. Eles também tinham maiores chances de alforriarem-se, principalmente quando o senhor estava à beira da morte.

Analisando o caso de Rio Claro, Dean (1977) igualmente afirma que os senhores:

Não mostravam a menor tendência a reconhecer os filhos que tinham com as mulheres escravas”, ao identificar apenas um único caso de legitimação de criança escrava em 42 anos. “A esse único caso de generosidade” – continua este autor – “deveriam ser somados a meia dúzia de outros em que as escravas foram libertadas juntamente com os filhos, uma forma alternativa de reconhecimento, talvez, que não oferecesse, porém, o perigo presente nas declarações de paternidade: o direito à herança. (DEAN, 1977, p.83-4).

Tal observação é compatível com a de Freyre (2009):

Raro o senhor de engenho que morreu sem deixar alforriados, no testamento, negros e mulatas de sua fábrica. É verdade que ‘o alforriado – observa Alcântara Machado, referindo-se aos escravos das fazendas de São Paulo, nos séculos XVI e XVII – é muita vez um bastardo, fruto dos amores do testador ou de pessoa da família com uma negra da casa. (FREYRE, 2009, p.525).

Tutela e dependência

Tratado melhor que a maioria dos escravos, mas ainda assim um escravo. Essa era a situação dos filhos(as) de escravas e senhores. Na escravidão, as relações de consanguinidade nem sempre se transformavam em arranjos familiares. A legitimidade, assim como a maneira como a ilegitimidade seria tratada, passava por negociações que envolviam o poder de barganha de que cada escravo(a) dispunha para conseguir o reconhecimento social dos seus laços. O caso de Maria Constantina era um pouco diferente. Como nascera em 1879, isto é, após a entrada em vigor da Lei do Ventre Livre, ela não era considerada escrava. Isso não significava, entretanto, que desfrutava de liberdade plena. Conforme estabelecido pela lei, os ingênuos deveriam permanecer sob a tutela dos senhores de suas mães até completarem, no mínimo, oito anos de idade. O objetivo da instituição da tutela era o de assegurar ao menor, considerado juridicamente incapaz, as condições para o seu desenvolvimento físico e mental. No caso específico dos ingênuos, tratava-se, geralmente, de uma forma velada de apropriação do trabalho do menor – sobretudo em relação às meninas, que eram transformadas em criadas domésticas.

Carlos Simplício, portanto, era não o senhor, mas o tutor de sua filha, uma situação que, pelo menos aparentemente, tornava-o mais próximo da figura social do pai. Conforme verificado no registro de batismo, ele não assumiu, entretanto, sua paternidade. No registro de casamento da filha mais nova de Maria Constantina, Leontina da Cunha, realizado em 10 de dezembro de 1923, não consta o nome do avô da noiva (Fundação Pró-Memória de São Carlos [doravante FPM], habilitações de casamentos). Somente está registrado o nome da avó, Joanna Constantina. Essa ausência confirma que o Coronel não assumiu legalmente Maria Constantina como sua filha, fato confirmado pelos relatos familiares transmitidos para Lopes (2012). Ainda do ponto de vista legal, contudo, ele era o responsável pela educação de sua tutelada. Embora tenha pago por sua alfabetização, Carlos Simplício não fez questão que Maria Constantina estabelecesse uma relação de proximidade com sua família oficial.

Maria Constantina casou-se com Manoel Oliveira, que veio menino de Leopoldina, Minas Gerais, trazido por Simplício da Cunha de sua propriedade localizada naquela cidade mineira. Muito embora ela tenha recebido atenção especial

do Coronel, pouco ou nenhum contato foi mantido com os filhos oficiais dele, nem quando criança e muito menos quando adultos (LOPES, 2012).

Se não instituiu nenhum tipo de relação mais próxima com a família do coronel, parece que Maria Constantina permaneceu sob a tutela do mesmo até estar com 14 ou 15 anos de idade. Quando ela ainda não tinha completado 3 anos, em 5 de setembro de 1881, sua mãe foi vendida por Carlos Simplício a José Bento Rodrigues, também residente no município de São Carlos. Essa é a última informação disponível acerca de Joanna, no que diz respeito tanto à memória da família Lopes, quanto aos registros documentais. Não há menção, na escritura de compra e venda que registrou essa transação, sobre a tutela de Maria ter sido transferida para o novo proprietário de Joanna (FPM). Outra indicação de que ela permaneceu junto ao pai/tutor é o homem com quem Maria viria a se casar. Como ressaltado por Lopes (2009, p. 113), ela firmou, por volta de 1894, ano do nascimento de sua primeira filha, união com o mineiro Manoel Oliveira, o qual teria chegado a São Carlos junto do próprio Coronel Carlos Simplício.

Manoel, em todos os registros que encontramos, era descrito como “preto”. No já mencionado registro do casamento de Leontina da Cunha, não há qualquer descrição de sua filiação. Porém, no seu atestado de óbito, coligido em dezembro de 1930, quando ele contava com 62 anos de idade, são mencionados como seus pais Luiz Antonio da Cunha e Maria Joanna (FPM). Embora o sobrenome seja o mesmo, não acreditamos que o possível pai de Manoel tenha algum parentesco com Carlos Simplício. O mais provável é que seus pais tivessem sido libertos que trabalharam para a família do Coronel, por isso Manoel teria vindo, ainda com 8 anos de idade, de Leopoldina para São Carlos. Com uma trajetória familiar ligada ao trabalho para Carlos Simplício, assim como por ele mesmo ter trabalhado por muitos anos para esse proprietário, Manoel conseguiu se aproximar da filha/tutelada do Coronel e estabelecer uma união familiar com a mesma.

Embora nascidos livres, tanto ele como Maria Constantina possuíam uma história familiar associada à escravidão. No caso específico dela, vale destacar que detinha ainda um estatuto jurídico-social ambíguo. Conforme já destacado, os ingênuos tutelados eram, na prática, tratados muitas vezes como escravos. Nesse sentido, ela se encontrava em uma situação na qual a fronteira entre liberdade e escravidão era muito tênue. Eles viviam, portanto, em uma conjuntura na qual a condição de não escravo tinha de ser validada cotidianamente. Sidney Chalhoub (2003) afirma que a escravidão seria a situação de máxima dependência nessa sociedade em que o centro da política de domínio é a produção de dependentes. Senhor e escravo seriam os dois extremos de uma cadeia que começa na “independência absoluta”, gozada pelo senhor, e termina na escravidão, na submissão completa, que seria a característica do cativo. Nesse tipo de representação, o subalterno é sempre visto como dependente, sendo o escravo o mais dependente dos

dependentes. A um só tempo, a escravidão era, nesse sentido, a máxima dependência e o parâmetro que hierarquizava qualquer outro tipo de dependência. É a partir dessa perspectiva que, segundo ele, deve ser pensada as relações interpessoais tecidas entre senhores e escravos. De acordo com ele, a política de domínio escravista estava assentada na inviolabilidade da vontade senhorial e na ideologia da produção de dependentes. O autor fala em inviolabilidade porque, segundo ele, a vontade do chefe de família, do senhor-proprietário, não pode ser contestada, uma vez que é essa vontade que organiza e dá sentido às relações sociais que a circundam.

No caso específico de Maria Constantina e Manoel, no entanto, o vínculo que mantinham com o Coronel – ela era uma filha ilegítima que estava sob a sua tutela e ele um empregado (ou então até mesmo um antigo escravo) de muitos anos, cujos pais já haviam sido, provavelmente, seus cativos – foi essencial para a obtenção de benefícios fundamentais para a viabilidade de uma vida menos precária.

[Maria Constantina] recebeu sempre do pai (coronel Simplício da Cunha), a ajuda em espécie (alimentos) e foi aquinhoada também com um lote de terra de aproximadamente 5 mil a 8 mil metros quadrados, que foi transformado por Manoel numa chácara que procurou tornar produtiva o suficiente para complementar o sustento de sua família. (LOPES, 2009, p.119).

A obtenção de uma porção de terras, tal qual conseguiram Maria Constantina e Manoel Antonio, não tinha consequências apenas do ponto de vista estritamente econômico, de aquisição de um bem material; tinha a ver com a eliminação de toda uma lógica de sujeição social que estava associada à questão da propriedade fundiária. Segundo Afrânio Garcia (2003), um dos legados da escravidão em países como o Brasil são as formas de subordinação pessoal decorrentes de instituições como as grandes fazendas monocultoras. A presença duradoura da dependência pessoal da população pobre em relação aos proprietários de grandes domínios de terra marca, de acordo com ele, a história rural do século XX.

No início do século XX, o espaço físico e o poder social estão concentrados pelos detentores de grandes plantações voltadas para cultivos destinados aos mercados internacionais, particularmente à Europa e aos Estados Unidos da América. Lavouras como café, cana-de-açúcar, algodão, borracha, cacau, fumo são responsáveis por mais de 85% das exportações brasileiras, posição que ocupam desde a primeira metade do século XIX. A execução das ordens emanadas das casas-grandes, emitidas por senhores de engenho, usineiros ou fazendeiros, supõe o recrutamento de mão de obra sob formas diversas de dominação pessoalizada, como nos casos dos moradores de engenho, dos colonos de café ou dos agregados e vaqueiros do interior do país. Os movimentos da *plantation* controlam a apropriação do espaço físico: só há desenvolvimento de campesinato em áreas periféricas ou

marginais à grande lavoura ou expressamente destinadas a fluxos de imigrantes europeus, atraídos por políticas que tinham tanto finalidades econômicas quanto o objetivo de promover o “branqueamento” da população, como se observa no Vale do Itajaí em Santa Catarina e na Serra Gaúcha.

Mas a grande plantação é bem mais do que apenas a unidade de base de um processo agroindustrial; ela é, sobretudo, a matriz da sociabilidade no mundo rural da primeira metade do século: o grande domínio é a sede das residências dos grandes proprietários – as “casas-grandes” – e também das casas de morada atribuídas às famílias de trabalhadores residentes. É no interior do grande domínio que se exerce a vida familiar, onde se nasce, casa-se, procria-se, por vezes, onde se enterram os mortos. As capelas no interior das “casas-grandes” mais abastadas, ou em suas vizinhanças quando mais imponentes, fazem lembrar que as práticas e cerimônias religiosas agrupam e reordenam os viventes dentro dos domínios ou, ainda, que as práticas religiosas dos subalternos, como no caso do candomblé e do xangô dos descendentes de africanos ou do protestantismo dos colonos do café recrutados entre imigrantes europeus eram objeto de recriminação e censura, quando não eram mantidos sob estrita vigilância, por parte dos proprietários das casas-grandes (GARCIA, 2003).

Pesquisas acerca das lavouras de café do Vale do Paraíba enfatizam a incompatibilidade entre o projeto de vida delimitado pela última geração de escravos e as propostas de trabalho oferecidas pelos fazendeiros. Para Castro (1997, p. 353), os últimos escravos carregavam consigo uma espécie de “projeto camponês”, pautado pela ideia de autonomia no trabalho e de controle do seu próprio tempo, bem como do parentesco como um dos elementos centrais em suas relações. Possuindo como referência o chamado “tempo do cativo”, esse projeto teria, segundo a autora, delimitado as diversas estratégias de mobilidade e fixação.

Desse modo, o trinômio – mobilidade, laços de família e autonomia – que definia a experiência de liberdade com a qual libertos anteriormente conviviam, continuava a informar suas expectativas de liberdade, definindo assim o que alguns autores têm chamado de um “projeto camponês”. Engendrava-se uma ética do trabalho que incidia sobre o mercado de trabalho rural em gestação (CASTRO, 1997).

Grande parcela dos escravos estava, no Vale do Paraíba, ligada por extensas redes de parentesco, chegando, por vezes, a haver três gerações de uma família habitando a mesma fazenda. Com vínculos afetivos nas propriedades e sem muitas chances de conseguirem outro emprego, várias famílias de negros resolveram permanecer nas propriedades onde eram cativos, mas não sem antes reavaliar situações de trabalho que agora consideravam degradantes. Uma das principais reivindicações presentes nesse projeto de vida residia na possibilidade de se poder contar com uma roça própria. Com ela, era possível, além de um aumento da renda

familiar por meio da venda de mercadorias próprias nos mercados locais, diminuir o grau de sujeição: possuir uma roça própria significava trabalhar menos tempo “para os homens”, ou seja, era atenuar a dependência em relação ao trabalho disponibilizado pelos antigos senhores (FRAGA FILHO, 2006).

Na maioria dos casos, entretanto, somente a disponibilização de terras para a lavoura própria não era suficiente. Ao dominarem grandes territórios, os fazendeiros poderiam criar formas de recrutamento de trabalhadores que consolidassem determinadas formas de subordinação pessoal. Na realidade, a maior parte da mão de obra utilizada nas grandes fazendas é recrutada sob a forma de moradores, conforme se denominava esse tipo de relação no Nordeste, e de colonos, como eram chamados os trabalhadores nas áreas de café. Essas formas de seleção e gestão dos trabalhadores, implantadas ainda durante a vigência da escravidão como estatuto jurídico, estão baseadas no mesmo princípio: a mão de obra habitava na mesma propriedade onde trabalhava. Tal arranjo acabava por instituir uma consistente submissão das famílias de trabalhadores às vontades dos proprietários. Ao pedir morada, um trabalhador demonstrava ao fazendeiro estar destituído dos meios mais elementares de assegurar a subsistência de seu grupo doméstico: nem dispunha de casa para abrigar os seus nem possuía terras para trabalhar e obter seu sustento. Desse modo, distante de ser um acordo de vontade entre iguais, o ritual de solicitar abrigo em um grande domínio rural enfatizava a assimetria entre o patrão, o qual acolhe um novo “cliente”, e o indivíduo que se desqualifica como homem ao pedir apoio e proteção.

Ao entrar na propriedade alheia, a família contraía de imediato uma dívida moral com o proprietário, a qual estava muito além do valor material dos meios de vida que eram providos pelo novo patrão. Os acordos interindividuais entre um grande proprietário e os colonos terminavam, nesse sentido, por incidir em uma infinidade de domínios de relações pessoais, nas quais as prestações de ambos os lados tomavam a forma de dons e contra dons. Os parâmetros através dos quais são concebidas tais relações jamais serão redutíveis apenas aos valores monetários atribuídos em contrapartida do trabalho fornecido (GARCIA, 2003).

As análises desenvolvidas até aqui permitem compreender que a abolição da escravatura significou, para os detentores de *plantation*, a perda do capital imobilizado em escravos, o que parece ter sido significativo em algumas regiões como o Vale do Paraíba do Sul, mas de forma alguma acarretou a ruína dos mecanismos para fazer prevalecer a autoridade de antigas famílias de senhores de engenho e fazendeiros sobre a mão de obra, que se via forçada a continuar a viver nos grandes domínios ou em suas periferias. Relações de dependência pessoal e de subordinação, como vimos nos casos de moradores e de colonos, foram recriadas permitindo a perpetuação de práticas anteriores de exercício do poder no interior das grandes propriedades (inclusive do poder de infligir castigos corporais aos

subordinados). Essas formas de dominação personalizada que se generalizaram, na virada do século XIX para o século XX, supunham uma distribuição extremamente desigual do patrimônio fundiário, mas era através de práticas precisas de concessão do uso desse patrimônio que os grandes proprietários constituíam uma clientela de famílias de trabalhadores submissa às suas ordens. (GARCIA, 2003).

A desigualdade do patrimônio fundiário citada por Garcia (2003) foi legalizada por meio da Lei de Terras de 1850. Abolindo definitivamente o sistema de sesmarias, essa lei instituiu a propriedade privada no país ao estabelecer a compra como único meio de acesso à terra. Ela acabou, na verdade, dificultando a apropriação de terras por parte de libertos e da população pobre em geral, pois as chamadas “terras devolutas”, aquelas que não tinham dono e estavam sobre os cuidados do Estado, poderiam ser obtidas a partir de então somente por meio da compra junto ao governo. Sem grandes recursos, muitos ex-escravos não se viam, uma vez livres, na possibilidade de galgarem a condição de pequenos proprietários. De um modo geral, restavam a eles a migração para os centros urbanos ou então a busca por trabalho agrícola junto aos grandes fazendeiros.

Muitos pequenos proprietários, é verdade, acabavam não conseguindo se sustentar apenas com o pedaço de terras que dispunham, tendo de ir trabalhar para grandes fazendeiros. Porém, diferentemente daqueles que pediam morada, os pequenos agricultores, mesmo mostrando que não tinham meios suficientes para viverem sem trabalhar para outrem, podiam negociar sobre a remuneração do trabalho e dispunham de habitação própria – mesmo se dormissem no domínio durante o desenrolar dos trabalhos. Aquele que dava a morada é porque dispunha de um patrimônio fundiário suficientemente grande para lhe permitir recrutar famílias de trabalhadores para viverem em seus domínios. Os senhores empregavam dessa maneira seus patrimônios fundiários para constituírem uma clientela de indivíduos submetidos a laços de dependência. Dito de outra forma, a propriedade fundiária era uma força social que terminava funcionando como a extensão de uma subordinação personalizada.

Tal subordinação, por sua vez, deveria ser renegociada constantemente. Segundo Garcia (2003), a relação de morada não era uma construção dada uma vez por todas, invariável, independente de todo trabalho para assegurar a continuidade ou mudança da relação morador-senhor. Pelo lado do fazendeiro, era somente respondendo às expectativas dos moradores nos diferentes planos nos quais contavam com sua proteção que o senhor conseguia crédito para impor sua vontade sobre outras vidas. Os “dons generosos” do proprietário, por seu turno, criavam para o eventual beneficiário uma dívida que dificilmente poderia ser saldada. Quem estava em posição de devedor permanente, ou mesmo eterno, tornava-se despossuído dos meios de saber o que devia exatamente, isto é, não tinha outra alternativa senão

aceitar, como seu, o interesse de seu protetor. Obedecer às ordens era uma maneira de retribuir uma dívida que não podia ser quitada.

A situação dos moradores também não era homogênea. Assim como os senhores faziam com seus escravos, os fazendeiros estabeleciam uma economia de favores com os trabalhadores que moravam em sua propriedade. Cada relação concreta mostrava uma configuração de concessões e obrigações diferentes, que só era explicada completamente pela história particular das trocas morador-senhor. Situado numa posição que permite colocar os moradores em concorrência por seus favores, o senhor podia instituir vantagens materiais como contrapartida da fidelidade à sua pessoa sem mesmo ter necessidade de explicitá-las.

Era o senhor que, graças à prática de dons que instauram dívidas morais, ligava os indivíduos a si numa relação de submissão, relação esta que engendrava por sua vez a esperança de novas recompensas. O trabalho de dominação é tanto mais eficaz quando consegue que o dominado conceba seus próprios interesses como idênticos aos do dominante: neste caso a disponibilidade da própria pessoa torna-se um dado. Isto pode ajudar a explicar porque os trabalhadores concebiam o trabalho que faziam para si mesmos, nos roçados ou na criação de animais, como um dom recebido. Não se trata apenas do “dom” das condições materiais do trabalho, mas de “dom” do uso de seu próprio tempo, de seu próprio corpo. A distinção entre trabalho para si mesmo, a exemplo do roçado, e o trabalho ao patrão no canavial, é obscurecida, ou mesmo negada pela interiorização da disponibilidade ao senhor. No limite, tudo se passa como se todo ato do morador fosse um dom do senhor, ou obedecesse à sua vontade tácita ou explícita.

Dessa maneira, no caso específico dos libertos, residir e trabalhar na mesma propriedade do antigo senhor significava, muitas vezes, estar sujeito às mesmas práticas de subordinação do tempo de cativo. Agora sem a institucionalização da relação de propriedade firmada pelo escravismo, os fazendeiros, vinculando a disponibilidade de terra para morar, plantar e trabalhar a um conjunto de obrigação de morais, estabeleceram, de modo a manter o seu controle social sobre determinados trabalhadores, uma nova política de (re)produção de dependentes. A fim de consolidar seus planos de liberdade, interessava a muitos libertos escapar dessas novas formas de sujeição.

Ao que tudo indica, esse foi o caso de Maria Constantina e Manoel. A doação de um terreno por parte do Coronel Carlos Simplício permitiu que eles pudessem viver sem ter de “pedir morada” durante o restante de suas vidas. Além do mais, Manoel pôde, com a chácara, estabelecer-se como pequeno proprietário cultivando a sua própria plantação de alimentos. É óbvio, nesse sentido, que o terreno doado contribuiu para afastá-los da situação de ambiguidade que viviam em relação ao passado de seus pais.

De acordo com o censo municipal de 1907, Manoel e Maria Constantina habitavam, juntamente com seus quatro filhos – Luiza Martinha (13 anos), Dorício da Cunha (11), Carlos da Cunha (5) e Leontina da Cunha (3) -, um bairro denominado nesse levantamento de “Subúrbios”. Segundo os dados informados nos outros registros encontrados da família, tratava-se na verdade do bairro do Tijucu Preto. Atualmente, ele está localizado em uma região considerada central da cidade de São Carlos. No entanto, durante a virada do século XIX para o século XX, essa região correspondia a uma área periférica aos limites urbanos, próxima ao cemitério municipal, este por si deliberadamente afastado do núcleo central. O próprio nome Tijucu Preto, que advém do tupi-guarani, significa “caminho de entrada”. Pela leitura possível de se fazer dos números do recenseamento, o bairro consistia na época em uma região composta por pequenas propriedades rurais e habitado majoritariamente por brancos. Ao todo, viviam nos denominados “Subúrbios” 627 brancos, 82 pretos e 7 mulatos (CENSO MUNICIPAL de 1907, FPM).

Por ser um terreno doado pelo Coronel, muito possivelmente uma antiga propriedade do mesmo, a família de Maria Constantina e Manoel não vivia em um dos bairros periféricos que muitos libertos vieram a ocupar após o fim da escravidão. Libertos que trabalhavam na fazenda Pinhal fundaram o bairro de Vila Isabel, localizado num prolongamento entre a fazenda e outros municípios que estão no mesmo curso. O bairro de Vila Pureza, situado na outra extremidade da cidade, na saída para o município de Araraquara, também era uma área de concentração de negros durante o pós-abolição, sendo, inclusive, chamado pela população local de “cinzeiro” ou “bola preta” (LOPES, 2009, p. 64). O Tijucu Preto, embora situado na periferia de São Carlos, pertencia a uma região de transição entre o rural e urbano, onde habitavam somente aqueles com condições de adquirir um pequeno lote de terra – e, talvez, seus empregados. Adquirir uma propriedade nesse local não era uma tarefa fácil para a imensa maioria dos negros são-carlenses.

De fato, sabemos que, sem a doação do Coronel, seria muito difícil para Manoel e Maria Constantina obterem uma porção de terras como aquela. A posse dessa chácara, como vimos, muito além de uma questão de propriedade material, acabou por livrá-los de uma série de situações de sujeição, as quais poderiam piorar ainda mais a precária condição de liberdade em que se encontravam quando se conheceram. Segundo as informações do recenseamento municipal, somente Manoel exercia uma profissão. Ele era camarada e, ao que leva a crer, combinava o plantio próprio de alimentos com o trabalho, seja diário ou por empreitada, para outros proprietários rurais da região. Isso fez com que ele dispusesse de uma relativa liberdade de escolha quanto ao tempo e às condições do seu trabalho, sem ter de firmar um vínculo constante com algum fazendeiro. A própria Maria Constantina, a qual se ocupou com os serviços de cuidado da própria chácara e dos filhos, não se viu obrigada a trabalhar “para outros” após se casar com Manoel. Para aqueles

que tinham consciência do que tais situações representavam frente à experiência do cativo, como é o caso desse casal, elas podem ser consideradas conquistas centrais na busca por melhores condições de vida.

Claro que, por ser uma doação do próprio Coronel, a disponibilidade desse pedaço de terra estava inserido na economia de favores estabelecida entre fazendeiros e seus subordinados. Em troca desse benefício material, Manoel e Maria Constantina deveriam, como gratidão, manter silêncio sobre a paternidade de Carlos Simplício. Pelo que se percebe através da documentação e do conhecimento de Ademil Lopes (2009, 2012) sobre a situação, esse acobertamento do vínculo entre o Coronel e Maria Constantina custou, para essa última, a transmissão de uma memória familiar incompleta para seus descendentes. O próprio Lopes (2012) tomou conhecimento desse fato em uma corriqueira visita ao cemitério municipal realizada junto com a sua tia Luiza, a filha mais velha de Maria e Manoel.

A mãe dele, Leontina da Cunha, era a filha mais nova e havia nascido já em 1904, sete anos após a morte de Carlos Simplício. Embora tivesse ouvido falar de quem era seu avô, ela confessava que não sabia muitos detalhes acerca da situação, sendo que até então nunca tinha contado para o filho quem era seu bisavô. Silenciar-se significa ocultar algo que não deve ser dito: no presente caso, apagar da memória um fato, uma circunstância sem aceitação social, que não deveria ser exposta. O silenciamento quanto ao vínculo de paternidade do Coronel com Maria Constantina implicava, nesse sentido, no reconhecimento, por parte dessa última, de que ela própria era fruto de uma relação socialmente ilegítima.

Considerações finais

Termos como “transição”, “substituição” e “passagem” tentam conferir historicidade ao processo histórico que culmina no fim definitivo da escravidão. A derrocada do escravismo deve ser encarada, entretanto, como um processo eminentemente político, e não simplesmente como um conjunto de medidas racionais tomadas por aqueles que dirigiam o país na época. Ela passa por uma série de disputas em torno de determinados conceitos e concepções e, mais do que isso, pela aplicabilidade concreta desses últimos. Disputas as quais estavam presentes nas ruas e nas fazendas, bem como nos espaços institucionalizados do Parlamento e dos tribunais.

Até a década de 1990, os estudiosos da escravidão tratavam, com muita frequência, o período posterior – o do trabalho livre – como um pano de fundo conceitual do escravismo, muitas vezes visto como indiferenciado do anterior. O trabalho escravo podia ser analisado em termos econômicos, sociais e políticos, mas o trabalho livre costumava ser definido simplesmente como o fim da coação e não

como estrutura de controle da mão de obra que precisasse ser analisada de um modo distinto (COOPER, HOLT, SCOTT, 2005, p. 42).

Não podemos, na verdade, construir um binarismo a partir de duas categorias diferentes, por mais que elas se apresentem como opostas. Chalhoub (2010), ao analisar a precariedade estrutural da liberdade na sociedade brasileira oitocentista, demonstrou como os limites entre escravidão e liberdade eram muitas vezes tênues. Além disso, noções distintas de liberdade e trabalho livre estiveram em luta durante todo o século XIX, assim como diversas percepções acerca do que é liberdade foram construídas por múltiplos sujeitos. Não se pode associar, direta e mecanicamente, liberdade ao trabalho livre, bem como não se deve opor, direta e mecanicamente, liberdade e escravidão. Essa cristalização dos conceitos de trabalho e de liberdade acaba por atribuir ao processo abolicionista uma coerência e uma racionalidade não condizentes com as disputas que o conduziram. As relações de poder que orientaram o processo político de derrocada do escravismo circulavam e eram renegociadas nas micro interações cotidianas.

Segundo Lopes (2012), a melhor definição para a relação estabelecida entre o Coronel Carlos Simplício e sua avó Maria Constantina saiu da boca de Luiza, a tia que havia lhe contado o “segredo”: “O Coronel Carlos Simplício foi um ‘filho da p...’, mas nem tanto”. Com a expressão “nem tanto”, ela obviamente se referia ao terreno doado e ajuda financeira dispensada pelo fazendeiro. Essa trajetória familiar que acabamos de abordar, todavia, acaba por dizer muito acerca do caráter dúbio presente nas relações interpessoais tecidas por negros(as) com pessoas de posse durante o pós-emancipação. Se elas eram uma das únicas fontes de obtenção de recursos – materiais e simbólicos – para os afro-brasileiros egressos da escravidão, também traziam determinados ônus sociais, os quais, na grande maioria das vezes, estavam ligados às políticas de dependência constituintes dos jogos de poder que as controlavam. Conforme se buscou evidenciar, a população negra estava em grande desvantagem nessas disputas, tanto no que diz respeito a recursos materiais como simbólicos.

SUBORDINATION AND DEPENDENCY: BUILDUP AND TRAJECTORY OF A BLACK FAMILY IN THE WEST OF STATE OF SÃO PAULO

ABSTRACT: *We explored the trajectory of a family buildup in the western part of São Paulo from the interprovincial migration of captives in the second half of the 19th century. In addition to browsing the relevant bibliography, we conducted research on vital and census records, as well as an interview with a descendant of the family. It is argued that there was a dubious character in the interpersonal relationships woven by black people with people of wealth during*

post-emancipation. If they were one of the only sources of obtaining resources - material and symbolic - for Afro-Brazilians who came out of slavery, they also brought certain social burdens, which in most cases, were linked to the dependency policies which constitute the games of power controlling them. We conclude by the existence of a tenuous border separating slavery and freedom, enabling the construction of multiple forms of subordination and dependency relations with the interactions between (ex-) slaves and (ex-) masters.

KEYWORDS: *West of São Paulo. Freedom. Slavery. Subordination. Dependency.*

SUBALTERNIZACIÓN Y DEPENDENCIA: FORMACIÓN Y TRAYECTORIA DE UNA FAMILIA NEGRA EN EL OESTE

RESUMEN: *Este trabajo explora la trayectoria de una familia formada en la región oeste de São Paulo como resultado de la migración interprovincial de cautivos en la segunda mitad del siglo XIX. Además de repasar la bibliografía pertinente, realizamos una investigación en los registros vitales y censales, y también una entrevista con un descendiente de la familia. Se argumenta que hubo un carácter dudoso en las relaciones interpersonales tejidas por los negros con la gente de la posesión durante el período posterior a la emancipación. Si fueron una de las únicas fuentes de obtención de recursos -materiales y simbólicos- para los afrobrasileños que salían de la esclavitud, también trajeron consigo ciertas cargas sociales que, en la mayoría de los casos, estaban vinculadas a las políticas de dependencia que constituían los juegos de poder que los controlaban. Concluimos por la existencia de una tenue frontera que separa la esclavitud y la libertad, permitiendo, en las interacciones entre (ex) esclavos y (ex) amos, la construcción de múltiples formas de subalternización y relaciones de dependencia.*

PALABRAS CLAVE: *Oeste de São Paulo. Libertad. Esclavitud. Subalternización. Dependencia.*

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Celia Maria. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX.** São Paulo: Annablume, 2004.

BRANDÃO, Marçal. **Casa Grande & Senzala de São Carlos do Pinhal.** São Carlos: impressão do autor, 2012.

CASTRO, Hebe Mattos. “Laços de Família e Direitos no Final da Escravidão”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe. *História da vida privada no Brasil 2. Império: a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das letras, 1997, p. 337-384.

CHALHOUB, Sidney. “Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista”. **História Social**, 19: 33-62, 2010.

CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis, historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

COOPER, Frederick.; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca. **Além da escravidão**: investigação sobre raça, trabalho e cidadania. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

COSTA, Emília Viotti. **Da Senzala à Colônia**. São Paulo: Brasiliense, 1989

DEAN, Warren. **Rio Claro**: um sistema brasileiro de grande lavoura, 1820-1920. São Paulo: Paz e Terra, 1977.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade. História de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)**. Editora da Unicamp: Campinas, 2006.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala**. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2009.

GARCIA, Afranio. “A Sociologia Rural no Brasil: entre escravos do passado e parceiros do futuro”. **Sociologias**, 10: 154-189, 2003.

GORDON-REED, Annette. **The Hemingses of Monticello**: an American family. New York: W.W. Norton and Company, 2008.

GRAHAM, Richard. “Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil”. **Revista Afro-Ásia**, 27, p.121-160, 2002.

JACOBS, Harriet. **Incidents in the Life of a Slave Girl**. Harvard University Press, 1987.

LOPES, Ademil. **Memórias de uma travessia**: experiência e desencanto como referência na luta pela sobrevivência. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SLENES, Robert. “The Brazilian Internal Slave Trade, 1850-1888: Regional Economies, Slave Experience, and the Politics of a Peculiar Market”. In: JOHNSON, Walter. **The Chattel Principle**. Internal Slave Trades in the Americas. Yale University Press, 2004, p.325-370.

SLENES, Robert. “Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In: Luiz Felipe de Alencastro (org.). **História da vida privada no Brasil 2**. Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p.233-290.

WEISENBURGER, Steven. **Modern Medea**. A Family Story and Child - Murder from the Old South. New York: Hill and Wang. 1998.

Fontes primárias

Prefeitura Municipal de São Carlos. Fundação Pró-Memória. Habilitações de Casamentos.

Prefeitura Municipal de São Carlos. Fundação Pró-Memória. Escrituras de Compra e Venda de Escravos.

Prefeitura Municipal de São Carlos. Fundação Pró-Memória. Registros de Óbito.

Prefeitura Municipal de São Carlos. Fundação Pró-Memória. Censo Municipal de 1907.

Entrevista realizada com Ademil Lopes em sua residência em São Carlos em 2012.

Recebido em 26/08/2020.

Aprovado em 18/09/2020.